DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Tributos arrecadados 4

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Relatório de Gestão Fiscal 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.riolandia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário: www.riolandia.dioe.com.br

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.riolandia.dioe.com.br

MUNICIPIO DE RIOLANDIA:45162864000148

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIOLANDIA:45162864000148
Localidade: Riolândia
Data: 2017.06.01 07:48:23 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
CNPJ 45.162.864/0001-48

LEI Nº 2557, DE 26 DE MAIO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a firmar parceria com a Organização da Sociedade Civil Casa de Nazaré, de Riolândia-SP, mediante a celebração de Termo de Colaboração, objetivando o desenvolvimento de atividades de interesse público na forma especificada nesta lei e conforme dispõe a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, no uso das suas atribuições legais, **Faz saber**, que a Câmara Municipal Aprova e Ela Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado nos termos desta Lei, a celebrar parceria com a Organização da Sociedade Civil **Casa de Nazaré,** com sede à Rua 12 nº 495, Centro, na cidade de Riolândia-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 04.518.682/0001-80, tendo por objeto, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco na Área de Assistência Social, conforme o Plano de Trabalho aprovado, contendo as atividades, as metas, a previsão de receitas e despesas abrangidas, a forma de execução e demais parâmetros utilizados a serem utilizados na formalização.

Art. 2º - A parceria será firmada e executada por meio da celebração do Termo de Colaboração, objetivando a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo o atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco e de vulnerabilidade social residentes no Município.

Art. 3º - Para a execução das atividades e dos serviços colocados à disposição por parte da Entidade, a Administração Municipal fica autorizada a realizar durante o exercício de 2017, transferências financeiras no total de R$ 102.212,70 (cento e dois mil, duzentos e doze reais e setenta centavos), oriundos da Fonte 1 – Tesouro Municipal, que serão destinar a custear despesas do exercício de 2017.

§ 1º - Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas de custeio, a serem pagos durante a vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado.

§ 2º - Ocorrendo atraso na liberação dos recursos por parte da Administração, o prazo de aplicação dos recursos recebidos pela Entidade será prorrogado de ofício, por período equivalente ao atraso verificado.

§ 3º - Dos recursos a serem repassados à Entidade, deverão ser utilizados obedecendo-se as seguintes condições:

I - serem movimentados mediante conta específica aberta para tal finalidade;

II - conter nos documentos fiscais originais mediante carimbo, a indicação do Órgão concedente dos recursos, a fonte respectiva, o número do ajuste, o valor pago e a data de pagamento;

III- serem feitos por meio de transferência eletrônica diretamente ao titular da despesa, podendo, se demonstrada a impossibilidade e devidamente justificado de forma específica, serem feitos por meio de cheque ou em espécie.

Art. 4º - A parceria poderá ser caracterizada inexigível conforme dispõe o artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, por ser inviável a competição, se tratar de objeto de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
CNPJ 45.162.864/0001-48

natureza singular e ainda porque as metas estabelecidas só podem ser atingidas pela respectiva Entidade no âmbito do Município.

Parágrafo único – A caracterização da inexigibilidade será devidamente justificada pelo Administrador Público e publicada na imprensa oficial.

Art. 5º - Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de monitoramento a ser praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a Entidade conveniada prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 dias após o prazo de execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no Termo de Colaboração, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º - A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 7º - A Entidade deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta da Lei Federal 13.019/2014 e regulamentação pertinente.

Art. 8º- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando, o Poder Executivo, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) na classificação 08.243.0018.2013 – Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, utilizando-se para a abertura do crédito, recursos resultantes da anulação de dotações, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de abril/2017, quanto à execução e financiamento da parceria a ser celebrada.

Riolândia, 26 de Maio de 2017.

FABIANA BARCELOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
Praca Antonio Levino, 470
45162864/0001-48 Exercício: 2017

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Abril
CONSOLIDADO

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.02.00.01	Imposto s/Propriedade Predial Urbana	0,00	355,70	355,70
1112.02.00.02	Imposto s/Propriedade Territorial Urbana	0,00	200,48	200,48
1112.04.31.01	IRRF-Rend. do Trabalho Assalariado	108.048,02	40.047,43	148.095,45
1112.04.34.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	283,89	0,00	283,89
1112.08.00.01	Imposto S/Transf. Inter Vivos - ITBI	105.286,38	67.463,10	172.749,48
1113.05.00.01	Imp. S/Serviços Qualq.Natureza-ISS	94.604,04	27.306,52	121.910,56
1121.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâNCIA SANITáRIA	1.685,20	207,00	1.892,20
1121.25.00.04	Taxa Licença Com. Eventual/Ambulante	19,63	58,89	78,52
1121.31.00.00	TAXA DE UTILIZAçãO DE ÁREA DE DOMíNIO PúBLICO	0,00	0,00	0,00
1122.90.00.02	Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	76,72	128,39	205,11
1122.99.00.01	Taxa de Expediente	11,04	335,59	346,63
	Sub Total	310.014,92	136.103,10	446.118,02
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	2.582.017,79	809.921,70	3.391.939,49
1721.01.03.01	COTA-PARTE FPM - 1% COTA ANUAL	0,00	12,21	12,21
1721.01.04.01	COTA-PARTE FPM - 1% COTA JULHO	0,00	0,00	0,00
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	72.797,66	12.364,09	85.161,75
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS– DESONERAçãO – L.C. Nº 87/96	15.324,57	5.108,19	20.432,76
	Sub Total	2.670.140,02	827.406,19	3.497.546,21
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	3.137.653,14	737.085,82	3.874.738,96
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	528.514,35	32.890,90	561.405,25
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAçãO	21.595,26	6.868,29	28.463,55
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO	9.848,43	9.009,18	18.857,61
	Sub Total	3.697.611,18	785.854,19	4.483.465,37
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1911.38.00.00	MULTAS JUROS DE MORA IPTU	80,35	15,92	96,27
1911.40.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS	0,00	16,98	16,98
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	13,05	2,89	15,94
1913.11.00.00	MULTAS JUR.MORA DíVIDA ATIVA - IPTU	6.497,32	1.715,95	8.213,27
1913.13.00.00	MULTAS JUROS MORA DíVIDA ATIVA - ISS	159,71	63,21	222,92
1913.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.196,07	522,11	1.718,18
	Sub Total	7.946,50	2.337,06	10.283,56
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1931.11.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IPTU	27.887,87	5.413,75	33.301,62
1931.13.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO ISS	307,48	112,74	420,22
1931.99.01.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS – PRINCIPAL	4.170,13	1.308,39	5.478,52
	Sub Total	32.365,48	6.834,88	39.200,36
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	-1.271.580,58	-320.847,76	-1.592.428,34
	Sub Total	-1.271.580,58	-320.847,76	-1.592.428,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
Praca Antonio Levino, 470
45162864/0001-48 Exercício: 2017

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Abril
CONSOLIDADO

Página 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	Total	5.446.497,52	1.437.687,66	6.884.185,18

RIOLANDIA, 30 de abril de 2017

FABIANA BARCELOS FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PEDRO ANT. THEODORO DE MELO
CHEFE SETOR CONTABILIDADE

MARILANE MENDONÇA BRICHI PEREI
TESOUREIRO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Riolândia - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.103.253,35	0,00
Pessoal Ativo	1.103.253,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.103.253,35	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	35.691.151,86	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	35.691.151,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.103.253,35	3,09
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.141.469,11	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.034.395,65	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.927.322,20	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Riolândia - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Riolândia - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JESUS APARECIDO DA SILVA:11755959850 Date: 2017.05.31 14:23:15 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Riolândia - SP
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.